

PROJETO DE LEI 49/2002 - L

EMENDA Nº 01 Modificativa

Autoria: Ver. Paulo Unfer

- Passa a ser a seguinte a redação do artigo 4º do Projeto de Lei 59/2002-L:

“Art. 4º - O Banco de Material de Construção ficará subordinado à Secretaria de Obras e Saneamento do município, que será responsável pela coleta do material que considerar de utilidade, depositando-o em local adequado.

Parágrafo único – É de responsabilidade das famílias beneficiadas a retirada e o transporte do material após a autorização e destinação do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.”

JUSTIFICATIVA

É necessário mencionar no texto da lei quesó será recolhido o material de utilidade, evitando-se, com isso, que se faça um grande depósito de entulhos sem utilidade. Além disso, deve ficar claro que a retirada e transporte do material ficará por conta dos beneficiados, pois já são de grande vulto as tarefas a cargo da Secretaria de Obras e, com mais esta incumbência, seus trabalhos de rotina seriam prejudicados.

Agudo, 09 de dezembro de 2002.

Ver. Paulo Unfer